



# OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 15 - Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020 - Nº 1162 - Distribuição Gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CORDEIRÓPOLIS**



**DENGUE E SARAMPO?**

**AQUI NÃO!**

[www.cordeiropolis.sp.gov.br](http://www.cordeiropolis.sp.gov.br)

**ATOS DO PODER EXECUTIVO****Lei nº 3.172 de 12 de fevereiro de 2020**

Dispõe sobre a obrigatoriedade da inserção do intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), em todos os eventos públicos oficiais do município de Cordeirópolis.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Todos os eventos públicos oficiais realizados no município de Cordeirópolis deverão contar com intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), reconhecida pela Lei nº 10.436 de 24 de abril de 2002 e Lei Brasileira da Inclusão LBI.

**Art. 2º** - O objetivo desta Lei é garantir mecanismos de ampliação da inclusão social das pessoas surdas ou com deficiência auditiva.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei em até 60 (sessenta) dias a contar da sua entrada em vigor.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 12 de fevereiro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 12 de fevereiro de 2020.

**Lei nº 3.173 de 12 de fevereiro de 2020**

Dispõe sobre atendimento prioritário às pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, à criança, ao adolescente, às gestantes, mães com criança de colo e à pessoa idosa em estabelecimentos de saúde do município, conforme específica.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - As pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, à criança ao adolescente, às gestantes, mães com criança de colo e a pessoa idosa terão preferência no atendimento em postos de saúde, clínicas, hospitais e outros estabelecimentos de saúde congêneres, independentemente da ordem de chegada, exceto quando houver, nesses locais, casos de urgência, cujo atendimento deve ser prioritário.

**Parágrafo único.** Para efeitos desta lei considera-se:

I - pessoa com deficiência - é aquela exemplificada na Lei 13.146 de 06 de junho de 2015 - LBI (Lei Brasileira de Inclusão) no **art. 2º** - Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

II - pessoa com mobilidade reduzida, também exemplificada na LBI (Lei Brasileira de Inclusão), de acordo com

o art. 2º, § 1º IX - pessoa com mobilidade reduzida: aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso;

III - pessoa idosa - de acordo com o Estatuto do Idoso, Leis 10.741/03 e 10 741 de 1º de outubro de 2003, considera-se pessoa idosa aquela com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

IV - atendimento prioritário - é aquele que garante aos beneficiários desta Lei o atendimento sem a necessidade de aguardar na fila de espera.

**Art. 2º** - Os estabelecimentos de saúde deverão afixar, na entrada ou na saída de espera, aviso informando que as pessoas com deficiência, mobilidade reduzida à criança e adolescente, gestantes, mães com criança de colo e a pessoa idosa, tem atendimento prioritário.

**Parágrafo único** - O aviso a que se refere o “caput” deverá ser padrão, produzido para todos os locais, em cor visível, com medidas e localização de fácil visualização e conter os seguintes dizeres: “em conformidade com a Lei Municipal nº / pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, a criança, o adolescente, gestantes, mães com criança de colo e a pessoa idosa terão prioridade no atendimento.”

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 12 de fevereiro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 12 de fevereiro de 2020.

**Lei nº 3.174 de 12 de fevereiro de 2020**

Dispõe sobre o Programa “Cidade Mais Inclusiva” para a identificação, mapeamento e cadastramento socioeconômico das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, no âmbito do município de Cordeirópolis.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado no âmbito do município de Cordeirópolis o Programa “Cidade Mais Inclusiva” que tem como objetivo identificar o perfil socioeconômico das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, bem como mapear e cadastrar com vistas à efetivação das políticas públicas em todas as áreas do governo, voltadas ao atendimento das necessidades desse segmento social.

**Parágrafo Único** - Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. (Lei nº 11.146/2015 - LBI)

**Art. 2º** - O Programa “Cidade Mais Inclusiva” realizar-se a cada período de 04 (quatro) anos no município de Cordeirópolis.

**Art. 3º** - Com os dados obtidos por meio da realização do censo será elaborado, cadastro que deverá conter:

I - informações quantitativas sobre os tipos e graus de deficiência encontrados;  
II - informações necessárias para contribuir com a qualificação, quantificação e localização das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

**Art. 4º** - O diagnóstico do cadastramento será disponibilizado no Portal da Prefeitura do Município de Cordeirópolis.

**EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DE MEMBROS DA CIPA GESTÃO - 2020/2021**

Cordeirópolis, 17 de fevereiro de 2020

Comunicamos a todos os servidores deste órgão público, que encontram-se em aberto as inscrições para os interessados a participarem como candidatos a representantes dos empregados para compor a **CIPA 2020/2021 - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES** de acordo com a Norma Regulamentadora (NR 5), aprovada pela Portaria do Ministério do Trabalho de número 3.214 de 08/06/1.978. Os interessados devem procurar o Departamento Pessoal (RH), sito a rua José Antônio Levy, ns.26, Vila dos Pinheiros, para preencherem o formulário de inscrição no período de **20/02/2020 a 06/03/2020**.

**PARTICIPEM**

**JOSÉ ADINAN ORTOLAN**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

**NEUSA AP. DÂMELIO MORAES**  
Presidente na CIPA - Gestão 2019/2020



# JORNAL OFICIAL

## do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE

email.jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis  
Jornalista Responsável: Eliara Alves Clemente MTB0057787/SP  
Diagramação: Sócrates Bolorino  
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro  
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistências

Tiragem - 1000 exemplares / Custo desta Edição: R\$730,00  
O jornal oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br

rópolis, bem como na sede da Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social.

**Art. 5º** - Além da atualização quadrienal, por meio do Censo, o cadastro deverá conter mecanismo de atualização mediante o autocadastramento.

**Art. 6º** - A Coordenação do Programa ora criado ficará a cargo da Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social, a qual caberá:

- I - adotar providências necessárias para o seu desenvolvimento e acompanhamento;
- II - reunir todos os cadastros via eletrônica e na sede da Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social;
- III - atualizar anualmente o Cadastro-Inclusão, de acordo com o disposto do art. 3º desta Lei.

**Art. 7º** - Para a concretização do Programa de que trata esta lei, o Município poderá estabelecer ações, convênios e parcerias com órgãos públicos e entidades de direito público ou privado, obedecida a legislação vigente.

**Art. 8º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 9º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 12 de fevereiro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis  
  
Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 12 de fevereiro de 2020.

### Decreto nº 6.015 de 30 de dezembro de 2019

Dispõe sobre a constituição e posse dos membros do Conselho Tutelar do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, conforme específica.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis;

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 3.069, de 04 de outubro de 2017; e,

**Considerando** o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a este Decreto.

#### D e c r e t a

**Art. 1º** - Fica constituído o Conselho Tutelar do Município de Cordeirópolis, nos termos da Lei Municipal nº 3.069, de 04 de outubro de 2017.

**Art. 2º** - Ficam a contar de 10 de janeiro 2020, nomeados os (as) seguintes cidadãos (a) eleitos (a) e reeleitos (a) no pleito eleitoral ocorrido no dia 06 de outubro de 2019, para tomarem posse como membros titulares do Conselho Tutelar do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, conforme discriminado no quadro abaixo:

Membros Titulares	Pleito Eleitoral	R.G. nº
I - Suellen dos Santos Souza	reeleita	45.235.547-3
II - Ademir Borges Guimarães	eleito	24.814.555-1
III - Glaucia Aparecida Carvalho	reeleita	47.401.914-7
IV - Erika Ramos da Silva Barro	eleita	34.505.419-2
V - Mateus Alexandre Vicentini Alves	eleito	49.385.792-8

**Art. 3º** - O “Conselho”, de que trata o “caput” do artigo 2º deste Decreto, tem como membros suplentes as seguintes cidadãs eleita e reeleitas no pleito eleitoral ocorrido no dia 06 de outubro de 2019, conforme discriminado no quadro abaixo:

Membros Suplentes	Pleito Eleitoral	R.G. nº
I - Ana Maria Arsênio Lopes da Silva	reeleita	13.050.925-5
II - Raquel Cassiano Freita	eleita	27.748.917-9
III - Silvane de Almeida	reeleita	56.972.341-3

**Parágrafo Único** - A substituição provisória quando ocorrer o afastamento temporário dos (as) Conselheiros (as) Titulares, obedecerá à ordem nominal dada no artigo 3º.

**Art. 4º** - Os (as) Conselheiros (as) Titulares exercerão mandato no quadriênio 2020 a 2024, data da posse dia 10.01.2020, findando a mesma em 09.01.2024.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 10 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 30 de dezembro de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 30 de dezembro de 2019.

#### Republicado por motivo de incorreções

### Decreto nº 6.041 de 28 de janeiro de 2020

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.168, de 17.12.2019.

#### D e c r e t a

**Art. 1º** – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 141.800,00 (cento e quarenta e um mil e oitocentos reais), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que fazem parte integrante deste.

**Art. 2º** - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso IV, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.168/2019, por Anulação no valor de R\$ 141.800,00 (cento e quarenta e um mil e oitocentos reais) na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 28 de janeiro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 28 de janeiro de 2020.

### Decreto nº 6.043 de 28 de janeiro de 2020

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.168, de 17.12.2019.

#### D e c r e t a

**Art. 1º** – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 901.574,72 (novecentos e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que fazem parte integrante deste.

**Art. 2º** - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso IV, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.168/2019, por Anulação no valor de R\$ 901.574,72 (novecentos e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos) na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, paginas 1 e 2, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 28 de janeiro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 28 de janeiro de 2020.

**Decreto nº 6.044 de 28 de janeiro de 2020**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação (ões), e dá outras providências.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** o disposto no Ato da Mesa nº 1, de 28 de janeiro de 2020, da Câmara Municipal de Cordeirópolis (Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação (ões), e dá outras providências).

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), com a seguinte classificação:

Classificação			Valor Lançado
Unidade	Funcional/Código reduzido	Dotação	
01.20.01	01 031 2000 2049 0000 (13)	3.3.90.39.00	200.000,00
01.20.01	01 031 2000 2049 0000 (16)	4.4.90.52.00	250.000,00
<b>Total.....</b>			<b>450.000,00</b>

**Art. 2º** - O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto, nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, por anulação parcial da (s) seguinte (s) dotação (ões):

Classificação			Valor Lançado
Unidade	Funcional/Código reduzido	Dotação	
01.20.01	01 031 2000 2049 0000 (06)	3.1.90.11.00	208.000,00
01.20.01	01 031 2000 2050 0000 (18)	3.1.90.11.00	200.000,00
01.20.01	01 031 2000 2050 0000 (23)	3.3.90.30.00	42.000,00
<b>Total.....</b>			<b>450.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 28 de janeiro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 28 de janeiro de 2020.

**Decreto nº 6.047 de 28 de janeiro de 2020**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.168, de 17.12.2019.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.210.000,00 (hum milhão e duzentos e dez mil reais), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que fazem parte integrante deste.

**Art. 2º** - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso IV, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.168/2019, por Anulação no valor de R\$ 1.210.000,00 (hum milhão e duzentos e dez mil reais) na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, páginas 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 28 de janeiro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 28 de janeiro de 2020.

**Decreto nº 6.048 de 28 de janeiro de 2020**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.168, de 17.12.2019.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 95.471,55 (noventa e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que fazem parte integrante deste.

**Art. 2º** - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso IV, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.168/2019, por Anulação no valor de R\$ 95.471,55 (noventa e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, páginas 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 28 de janeiro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 28 de janeiro de 2020.

**Decreto nº 6.049 de 28 de janeiro de 2020**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.168, de 17.12.2019.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que fazem parte integrante deste.

**Art. 2º** - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso IV, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.168/2019, por Anulação no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, páginas 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 28 de janeiro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 28 de janeiro de 2020.

**Portaria nº 11.444 de 29 de janeiro de 2020**

Dá nova redação do artigo 1º da Portaria nº 11.168, de 02.04.2019, (convalida com efeito retroativo, a nova constituição do Núcleo de Gerenciamento do Acesso à Informação Pública).

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - O artigo 1º da Portaria nº 11.168, de 02.04.2019, passa a vigorar a seguinte redação:

“**Art. 1º** – Fica convalidada com efeito retroativo a 03.01.2020, a alteração da composição do Núcleo de Gerenciamento do Acesso à Informação Pública, que será composto dos seguintes servidores municipais abaixo nomeados:

- I - Wilson José Diorio - Presidente
- II - Mariani Aparecida Bertanha - Secretária
- III - Maria Aparecida Scavone Sereira - Membro
- IV - Josefa Aparecida Rodrigues da Silva – Membro
- V - Antonia Valeria Rodrigues da Silva – Membro
- VI - Cleidiane Rosa de Andrade de Oliveira - Membro”

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 03.02.2020, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 11.221, de 28.06.2019.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 29 de janeiro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 29 de janeiro de 2020.

**Portaria nº 11.446 de 29 de janeiro de 2020**

Dispõe sobre a designação de servidora para exercer Função Gratificada, conforme específica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** – Fica a contar de 03 de fevereiro de 2020, designada a servidora Laleska dos Santos, para exercer Função Gratificada de Coordenadora de Bem Estar Animal – FG. 3, na Secretaria de Meio Ambiente da Municipalidade (Lei Complementar nº 281, de 22.07.2019, com posterior alteração).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 03.02.2020, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 29 de janeiro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 29 de janeiro de 2020.

**Portaria nº 11.465 de 07 de fevereiro de 2020**

Dispõe sobre a suspensão do Contrato de Trabalho de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** o disposto no Processo Administrativo nº 308/2020, de 28/01/2020.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica a contar de 17 de março de 2020, suspenso o Contrato de Trabalho da servidora Kellen Botion Brassoloto, lotada no emprego público de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade - Secretaria de Educação, no período de 2 (dois) anos, sem implicar em sua ruptura e sem remuneração, tudo de conformidade com o Termo Bilateral de Suspensão Temporária do Contrato de Trabalho, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e a servidora, anexo a esta Portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 17.03.2020, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 07 de fevereiro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 07 de fevereiro de 2020.

**Portaria nº 11.466 de 07 de fevereiro de 2020**

Convalida com efeito retroativo, a revogação da Portaria nº 10.849, de 05.04.2018 e da Portaria nº 11.153, de 26.03.2019, conforme específica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** o disposto na Portaria nº 11.284, de 15.08.2019 (dispõe sobre a alteração da designação de Função Gratificada de servidoras do Quadro de Pessoal da Municipalidade, conforme específica); e,

**Considerando** - o disposto no Memorando expedido pelo Gabinete do Prefeito, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** – Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.08.2019, a revogação na sua íntegra a Portaria nº

10.849, de 05.04.2018 (Coloca servidora a disposição da Câmara Municipal de Cordeirópolis, conforme específica) e a Portaria nº 11.153, de 26.03.2019 (Dispõe sobre a prorrogação da designação de servidora que presta serviço na Câmara Municipal de Cordeirópolis, conforme específica).

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.08.2019, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 07 de fevereiro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 07 de fevereiro de 2020.

**Portaria nº 11.467 de 07 de fevereiro de 2020**

Convalida com efeito retroativo a 1º.02.2020, a concessão de Licença Maternidade a servidora, lotada no Quadro de Pessoal da Municipalidade, conforme específica.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.02.2020, a concessão de Licença Maternidade a servidora Ana Paula Betti, lotada no emprego público de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil- ADI - Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Educação, no período de 1º.02.2020 a 29.07.2020, tudo de conformidade com os termos do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e da Emenda nº 14, de 15.07.2009 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.02.2020, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 07 de fevereiro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 07 de fevereiro de 2020.

**Portaria nº 11.468 de 10 de fevereiro de 2020**

Convalida com efeito retroativo, a concessão de Licença Maternidade a servidora, lotada no Quadro de Pessoal da Municipalidade, conforme específica.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cor-

deirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica convalidada com efeito retroativo a 10.01.2020, a concessão de Licença Maternidade a servidora Daiane de Oliveira Souza, lotada no emprego público de Vigia - Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Educação, no período de 10.01.2020 a 07.07.2020, tudo de conformidade com os termos do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e da Emenda nº 14, de 15.07.2009 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 10.01.2020, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 10 de fevereiro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 10 de fevereiro de 2020.

**Portaria nº 11.469 de 11 de fevereiro de 2020**

Convalida com efeito retroativo a 08.10.2019, a concessão de Licença Maternidade a servidora, lotada no Quadro de Pessoal da Municipalidade, conforme específica.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica convalidada com efeito retroativo a 08.10.2019, a concessão de Licença Maternidade a servidora Michelle Paiva Araujo Bertine, lotada no emprego público de Fonoaudióloga - Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Educação, no período de 08.10.2019 a 04.04.2020, tudo de conformidade com os termos do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e da Emenda nº 14, de 15.07.2009 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 08.10.2019, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 11 de fevereiro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 11 de fevereiro de 2020.

### Portaria nº 11.470 de 14 de fevereiro de 2020

Designa servidores para prestarem serviços junto à Casa da Agricultura, conforme específica.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis;

#### R e s o l v e

**Art. 1º** – Fica designado junto à Casa da Agricultura os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de seus direitos e vantagens, para a execução das atividades previstas no convênio “Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – Cidadania no Campo”, a ser celebrado com a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento:

1 – Nome: Jovail José Zaia – RG nº 12.876.903 - Qualificação Profissional: Funcionário Público Municipal – Emprego Público: Técnico Agropecuário.

2 – Nome: Dimas Moises Tocchio, RG nº 16.885.892 - Qualificação Profissional: Funcionário Público Municipal – Emprego Público: Oficial Administrativo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 10.810, de 26.02.2018.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 14 de fevereiro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 14 de fevereiro de 2020.

### Portaria nº 11.471 de 14 de fevereiro de 2020

Convalida com efeito retroativo a nomeação do Assessor de Gabinete de Secretário - Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade - Secretaria de Esporte e Lazer, conforme específica.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

#### R e s o l v e

**Art. 1º** - Fica convalidada com efeito retroativo a 03.02.2020, a nomeação do Sr. Nelson Aparecido Boteon Junior, portador do R.G nº 22.506.474, para ocupar o cargo de Assessor de Gabinete de Secretário - Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Esporte e Lazer Complementar nº 281, de 22 de julho de 2019, com posterior alteração).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 03.02.2020, revo-

gadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 14 de fevereiro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 14 de fevereiro de 2020.

### Portaria nº 11.472 de 14 de fevereiro de 2020

Convalida com efeito retroativo, a exclusão de “membro” da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações – COMPAJUL, conforme específica.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis,

#### R e s o l v e

**Art. 1º** – Fica convalidada com efeito retroativo a 03.02.2020, a exclusão de Flávia Renata Hormanez Cais, membro da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações – COMPAJUL (Vide Portaria nº Portaria nº 11.301, de 26 de agosto de 2019).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 03.02.2020, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 14 de fevereiro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 14 de fevereiro de 2020.

### Portaria nº 11.474 de 14 de fevereiro de 2020

Convalida com efeito retroativo, a designação de servidora para exercer função gratificada, conforme específica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no Ofício nº 10/2020 – SMFO, de 03 de fevereiro de 2020, subscrito pelo Sr. Marco Antonio Nascimento – Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.

#### R e s o l v e

**Art. 1º** - Fica convalidada com efeito retroativo a 03.02.2020, a designação da servidora Flávia Renata Hormanez Cais, para exercer Função Gratificada de Coordenadora de Orçamento - FG. 3, na Secretaria de Finanças e Orçamento da Municipalidade (Lei Complementar nº 281, de 22.07.2019, com posterior alteração).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 03.02.2020, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 14 de fevereiro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 14 de fevereiro de 2020.

### Portaria nº 11.473 de 14 de fevereiro de 2020

Convalida com efeito retroativo, a designação de servidora para exercer função gratificada, conforme específica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no Ofício nº 09/2020 – SMFO, de 03 de fevereiro de 2020, subscrito pelo Sr. Marco Antonio Nascimento – Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.

#### R e s o l v e

**Art. 1º** - Fica convalidada com efeito retroativo a 03.02.2020, a designação da servidora Angelica Ferreira da Silva, para exercer Função Gratificada de Coordenadora de Orçamento - FG. 3, na Secretaria de Finanças e Orçamento da Municipalidade (Lei Complementar nº 281, de 22.07.2019, com posterior alteração).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 03.02.2020, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 14 de fevereiro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 14 de fevereiro de 2020.

### Portaria nº 11.475 de 17 de fevereiro de 2020

Convalida com efeito retroativo, a designação de servidora para exercer função gratificada, conforme específica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no Ofício nº 20/2020 – SMS, de 17 de fevereiro de 2020, subscrito pelo Sra. Jordana Cassetário – Secretária Municipal de Saúde.

#### R e s o l v e

**Art. 1º** - Fica convalidada com efeito retrativo a 1º.02.2020, a designação da servidora Elisangela Fernandes de Oliveira, para exercer Função Gratificada de Coordenadora de Compras - FG. 3, na Secretaria de Saúde da Municipalidade (Lei Complementar nº 281, de 22.07.2019, com posterior alteração).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.02.2020, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 17 de fevereiro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 17 de fevereiro de 2020.

### ATO DECISÓRIO – 37/20

**ANGELITA MENECHIN ORTOLAN**, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do (a) Professor (a):

NOME – Vitória Regina Pertille Furlan - RG-46.374.457-3  
CARGO – Professora PEB II  
UNIDADE – E.M.E.F “Prof. Amália Malheiro Moreira”  
Endereço – Rua: Padre Santo Armelin, 269 – Jardim Planalto - Fone: (19) – 3546-1146/3546-5060

**ANGELITA MENECHIN ORTOLAN**  
Secretária Municipal de Educação

### ATO DECISÓRIO – 38/20

**ANGELITA MENECHIN ORTOLAN**, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Danielli Cristina da Silva - RG- 27.866.351-5  
CARGO – Professora PEB II  
UNIDADE – E.M.E.F “Maria Nazareth Stocco Lordello”  
Endereço – Rua: João Evangelista, 510 – Vila São José I - Fone: (19) – 3546-1107

**ANGELITA MENECHIN ORTOLAN**  
Secretária Municipal de Educação

### ATO DECISÓRIO – 39/20

**ANGELITA MENECHIN ORTOLAN**, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Rosana Aparecida Franco Siani - RG-13.329.167-4  
CARGO – Professora PEB II - Aposentada  
UNIDADE – E.M.E.F “Maria Nazareth Stocco Lordello”  
Endereço – Rua: João Evangelista, 510 – Vila São José I - Fone: (19) – 3546-1107

**ANGELITA MENECHIN ORTOLAN**  
Secretária Municipal de Educação

### ATO DECISÓRIO – 40/20

**ANGELITA MENECHIN ORTOLAN**, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Rita de Cássia Breda Carcaioli - RG-13.268.734-3  
CARGO – Professora PEB II  
UNIDADE – E.M.E.F “Maria Nazareth Stocco Lordello”

Endereço – Rua: João Evangelista, 510 – Vila São José I - Fone: (19) – 3546-1107

**ANGELITA MENEHGHIN ORTOLAN**  
Secretária Municipal de Educação

### ATO DECISÓRIO – 41/20

ANGELITA MENEHGHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Suzete Aparecida Piasentini - RG- 17.188.862-5  
CARGO – Professora PEB I  
UNIDADE – CAPT “Centro de Atendimento Psico-pedagógico e Terapêutico  
Endereço – Rua: Toledo Barros, 115 – Centro - Fone: (19) – 3556-9110

**ANGELITA MENEHGHIN ORTOLAN**  
Secretária Municipal de Educação

### ATO DECISÓRIO – 42/20

ANGELITA MENEHGHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Ana Cristina dos Santos Barsi - RG- 13.261.817-5  
CARGO – Professora PEB I  
UNIDADE – CAPT “Centro de Atendimento Psico-pedagógico e Terapêutico  
Endereço – Rua: Toledo Barros, 115 – Centro - Fone: (19) – 3556-9110

**ANGELITA MENEHGHIN ORTOLAN**  
Secretária Municipal de Educação

### ATO DECISÓRIO – 43/20

ANGELITA MENEHGHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Sônia R.S.L.Fugagnoli - RG- 12.375.139  
CARGO – Professora PEB I  
UNIDADE – EMEF “Profº Geraldo App. Rocha”  
Endereço – Rua: Dos Cravos, 145 – Jardim Eldorado - Fone: (19) – 3546-1107

**ANGELITA MENEHGHIN ORTOLAN**  
Secretária Municipal de Educação

### ATO DECISÓRIO – 44/20

ANGELITA MENEHGHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Samira Rodrigues da Silva - RG- 32.757.733-2  
CARGO – Professora PEB I  
UNIDADE – CEI “Maria Minatel Peruchi”  
Endereço – Rua: Presidente Castelo Branco, 1670 –

### Portaria nº 11.440 de 29 de janeiro de 2020

Dispõe sobre autorização para servidor, reassumir suas funções no emprego público de Médico Veterinário - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade - Secretaria de Meio Ambiente, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no Processo Administrativo nº 340/2020, de 29.01.2020.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** – Fica o servidor a Sr. Danielo Castigioni Mazon, autorizado a contar de 03 de fevereiro de 2020, a

Jd. Eldorado - Fone: (19) – 3546-6359

**ANGELITA MENEHGHIN ORTOLAN**  
Secretária Municipal de Educação

### ATO DECISÓRIO – 45/20

ANGELITA MENEHGHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Priscila Regina Lourenço - RG- 40.606.843-4  
CARGO – Professora PEB I  
UNIDADE – CEI “Leonor Rodrigues Marciano”  
Endereço – Rua: Camilo Botechia, 232 – São José I - Fone: (19) – 3546-1157

**ANGELITA MENEHGHIN ORTOLAN**  
Secretária Municipal de Educação

### ATO DECISÓRIO – 46/20

ANGELITA MENEHGHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Edilene Boza - RG- 33.762.984-5  
CARGO – Professora PEB I  
UNIDADE – CEI “Uarde Abrahão de Campos Toledo”  
Endereço – Rua: Lourenço E. Mazutti, 777 – Jd. Cor-te - Fone: (19) – 3546-1567

**ANGELITA MENEHGHIN ORTOLAN**  
Secretária Municipal de Educação

### ATO DECISÓRIO – 47/20

ANGELITA MENEHGHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Sarah de P. R. Camargo - RG- 18.129.919-7  
CARGO – Professora PEB I  
UNIDADE – CEI “Uarde Abrahão de Campos Toledo”  
Endereço – Rua: Lourenço E. Mazutti, 777 – Jd. Cor-te - Fone: (19) – 3546-1567

**ANGELITA MENEHGHIN ORTOLAN**  
Secretária Municipal de Educação

### ATO DECISÓRIO – 48/20

ANGELITA MENEHGHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Glauciel Gonçalves da Silva - RG- 22.979.305-8  
CARGO – Professora PEB I - Aposentada  
UNIDADE – CEI “Uarde Abrahão de Campos Toledo”  
Endereço – Rua: Lourenço E. Mazutti, 777 – Jd. Cor-te - Fone: (19) – 3546-1567

**ANGELITA MENEHGHIN ORTOLAN**  
Secretária Municipal de Educação

“reassumir” seu emprego público de Médico Veterinário - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Meio Ambiente.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 03.02.2020, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 10.627, de 11.07.2017 e Portaria nº 11.289, de 21.08.2019.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 29 de janeiro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgilio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 29 de janeiro de 2020.

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 3, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

(Autoria da vereadora Cássia de Moraes)

Concede o título de “Cidadão Cordeiropolense” ao senhor Alencar Teodoro de Oliveira.

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS:**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É PROMULGADO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO, NOS TERMOS DO ARTIGO 30, INCISO IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS:**

**Art. 1º** – É concedido o título de Cidadão Cordeiropolense ao senhor Alencar Teodoro de Oliveira.

**Art. 2º** – Referida honraria será entregue em sessão solene a ser oportunamente convocada.

**Art. 3º** – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 27 de fevereiro de 2020.

**Cássia de Moraes**  
Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 27 de fevereiro de 2020.

Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva  
Diretora Geral

### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Comissão de Licitação comunica aos interessados na Licitação: Processo Licitatório: 23/2019, Modalidade: CARTA CONVITE - 03/2019; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PINTURA INTERNA E EXTERNA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com a Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma físico-financeiro e Projeto, partes integrantes deste edital, que a mesma foi considerada deserta.

Cordeirópolis, 27 de dezembro de 2019.

**LUIZ HENRIQUE TAVARES NICOLAI**  
Presidente Comissão de Licitação

**Jornal Oficial do município de Cordeirópolis**

- Pontos de Distribuição -



- Paço Municipal “Antônio Thirion”  
- Câmara Municipal  
- Assessoria de Imprensa da Prefeitura  
- Biblioteca Municipal  
- Postos de Saúde  
- Autarquias: SAAE  
HMC

- Bancas de Jornais da Cidade  
- Cartório de Notas e Eleitoral  
- Delegacia de Polícia  
- Promoção Social  
- Secretarias: Educação  
Saúde

# Campanha Doação Medicamentos

Animais que completaram tratamento e sobraram medicamentos dentro do prazo de validade pode doar para coordenação do Bem Estar Animal em que vai ser destinado para animais errantes.

\* Podem ser doadas medicamentos de humanos como: tramal, dipirona sódica, buscopan composto, metronidazol, cefalexina, ribavirina, doxiciclina, amoxicilina com clavulanato de potássio, omeprazol, ranitidina e luftal.

\* Há preferência em medicamentos de Animais.

## Para mais informações:

Prefeitura de Cordeirópolis - SP  
Email: [coordenacaobemestaranimal@gmail.com](mailto:coordenacaobemestaranimal@gmail.com)

Telefone/Whats:  
**(19) 99966 -1804**



## MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM  
7ª Delegacia de Serviço Militar

### Atenção Jovens da Classe de 2002

Os jovens que nasceram no ano de 2002 devem comparecer a junta de serviço militar para orientação do seu alistamento on line.

Aqueles que não se alistarem no prazo (01 de janeiro a 30 de junho/2020), ficam sujeitos as penalidades previstas na lei que regulamenta o serviço militar.

Quaisquer outras informações poderão ser solicitadas a junta de serviço militar, localizada à praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro (prefeitura municipal).

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE  
SECRETÁRIA DA JSM/045



## MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM  
7ª Delegacia de Serviço Militar

### COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

ALEX DE SOUZA BEZERRA  
ALEX RODRIGUES LEAL DA SILVA  
ANTONIO EVILAZIO PINTO HONORATO  
ARIOVALDO SILVEIRA JUNIOR  
AURISTONIO DA CONCEIÇÃO DE AZEVEDO  
BRAULIO LUCIO PASCOALATO  
CALEBE LEAL VIEIRA  
CRISTIANO HENRIQUE DE SOUZA  
DANIEL DANTAS DA SILVA  
ELIVELTON DE SOUZA DIAS  
FLAVIO HENRIQUE LOPES SERRA  
FLAUBER RAFAEL DE OLIVEIRA MONTE  
GABRIEL ALEXANDRE POLETTI RAMOS  
GEORGE MARTINS BARBOSA  
HENRIQUE MOREIRA  
HIURY JHONATAN DA SILVA  
JOSÉ BRUNO DE REZENDE GOMES SILVA  
JOSÉ ETELVINO DOS SANTOS  
LEONARDO DOS SANTOS BENFICA  
LEONARDO FERNANDO AMBROSIO  
LUCAS NASCIMENTO AGUIAR  
LUIS HENRIQUE RODRIGUES MARÇAL  
MAYKON BRITO DE OLIVEIRA  
MIZAEAL DA SILVA COSTA  
OLECI RODRIGUES MAGALHÃES NETO  
PAULO HENRIQUE DO CARMO SILVA  
RAFAEL SCAPIM FURTADO  
RENATO LOSA  
ROBER FAGNER LIMA DA CRUZ  
TEYLON LIMA SILVA  
TIAGO LUCAS DO CARMO  
VINICIUS DA SILVA LIRA  
VINICIUS FIORIO RIBEIRO DOS SANTOS

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE  
SECRETÁRIA DA JSM/045